

Título: Lei nº 1.116, de 10 de maio de 2007.

Ementa: Assegura ao idoso o acompanhamento de familiar ou responsável legal, no caso de internação em enfermaria hospitalar e dá outras providências.

Projeto de Lei nº: 051/2006, de 19 de setembro de 2006.

Iniciativa: Vereador RAIMUNDO MENDES ALVES

Aprovado: 03 de abril de 2007.

Sancionado: 10 de maio de 2007.



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CGC
08.079.402/0001-35

Lei nº 1.116 / 2007 - GPSGA, de 10 de maio de 2007.

Assegura ao idoso o acompanhamento de familiar ou responsável legal, no caso de internação em enfermaria hospitalar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado ao cidadão idoso, maior de sessenta anos, o acompanhamento, em tempo integral, por um dos familiares ou pelo responsável legal, nos casos de internações nas acomodações inferiores, dos estabelecimentos de atendimento à saúde, localizados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. Consideram-se como acomodações inferiores, referidas nesta Lei, as enfermarias.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei, sujeita o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 5.000 UFIR's (cinco mil Unidades Fiscais de Referência), na primeira reincidência;

III – duplicação do valor da multa, em caso de reincidência.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 2007.**

JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL